

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 137-2023 - ODILAR BAIRRAL - LEGALIZAÇÃO RESIDENCIAL

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 137/2023
Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte:		
ODILAR BAIRRAL		
Endereço:	Fone:	
RUA AUGUSTA GOMES DA SILVA, Nº 44	(22) 998333567	
Bairro:	Município:	
CENTRO	APERIBE-RJ	
CMC:	Profissão:	CPF:
-----	-----	524.666.397-34
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:
LANÇAMENTO DE LEGALIZAÇÃO RESIDENCIAL 006/2023	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, ao Lançamento de Legalização Residencial, nos termos dos artigos 286, 357-A e 104 do Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; Aprovação de Projeto para Legalização de Imóvel Residencial localizado na Rua Paulino da Silva Pontes, sn, Lote 23, Centro, Aperibé-RJ, conforme fls. 07/09.		
O lançamento foi feito com base nos documentos apresentados pelo proprietário do imóvel, conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563, assim como, relatório de vistoria da fiscalização de obras e despacho do Engenheiro responsável pela aprovação do projeto, projeto de legalização, habite-se, conforme fls. 03/28.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.		
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:		
T.S.E Vistoria	57,54	
T.S.E Aprovação de projetos: Construção Residencial	338,67	
T.S.E. Averbação de Áreas Edificadas Residencial	38,36	
T.F.O.P Edificação até dois pavimentos	635,01	
ISS Construção Civil Residencial com redução de 40%	2.159,04	
T.S.E Habite-se	191,80	
T.S.E Numeração de prédios	24,93	
T.S.E. de Guias e Carnês	9,59	
TOTAL GERAL	3.454,94	
DESCONTO 80% (LEI 860/2023)	(-) 2.763,96	
TOTAL A PAGAR	690,98	
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 20 de Junho de 2023.		
Autoridade Fiscal:		
RAQUEL ARAÚJO BENITES		
Fiscal de Tributo		
Mat. 1289		
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:62CE17A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 05/12/2023. Edição 3523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>